Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2649 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Abril de 2019 Publicação: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.466.735 - SP (2019/0080146-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	RESIDENZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADOS	:	THIAGO ROBERTO COLETTO E OUTRO(S) - SP279420
		ANDRESSA FELIPPE FERREIRA COLETTO - SP245776
AGRAVADO	:	LUPERCIO MESSIAS BRAMBILA
ADVOGADO	:	HELEN DE LIMA BRAMBILA - SP289536
INTERES.	:	TRISUL S/A
ADVOGADOS	:	THIAGO ROBERTO COLETTO - SP279420
		ANDRESSA FELIPPE FERREIRA COLETTO - SP245776
INTERES.	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

DECISÃO

Trata-se de agravo interno interposto contra decisão do Tribunal *a quo* que inadmitiu o processamento de recurso especial.

O presente recurso foi dirigido ao próprio órgão prolator da decisão impugnada, ao qual compete sua análise (art. 1.021, § 2º, do CPC de 2015).

Ante o exposto, tendo em vista a manifesta incompetência do Superior Tribunal de Justiça, **determino a baixa destes autos ao Tribunal de origem para que processe o recurso de agravo interno**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 10 de abril de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente